CONVITE

Assunto: Consulta prévia n.º DIT/2021/104 relativa à prestação de Serviços de Suporte Técnico da Solução de Telefonia IP do tipo VOIP.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, sita no Palácio de São Bento 1249-068, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico redes@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia para prestação serviços de suporte técnico à solução de telefonia IP do tipo VOIP da Assembleia da República (AR), de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 21 de Dezembro de 2021 do Sr. Secretário-Geral da Assembleia da República, nos termos conjugados do n.º 3 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República (LOFAR), e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

O presente procedimento e respetiva despesa foi adotado ao abrigo da alínea b) do artigo 16.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação decorrente da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Documentos que constituem a proposta

2.1. A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo I do CCP, que consta como anexo I deste Ofício Convite;
b) Preço total a suportar pela AR no período de vigência do contrato, como contrapartida pelos serviços a prestar, que não poderá ultrapassar os 74.757,42 € (n.º 1 da cláusula 5.ª do CE);
c) Valor/hora de referência a aplicar a horas de assessoria
 i. Serviços a prestar em dias não úteis (fins de semana e feriados), ou nos dias úteis, fora do horário normal de trabalho, a saber, entre as 22h da noite e as 8h da manhã, cujo valor não pode exceder 150€/h e;
 ii. Serviços a prestar durante o horário normal de trabalho, a saber, entre as

8h da manhã e as 22h da noite, cujo valor não pode exceder 100€/h;

d) Tempo de resposta para deslocação à AR, "On-site" (n.º 4 da cláusula 19.ª do CE).

2.2. Os preços a apresentar em sede de proposta não devem incluir IVA.

2.3. Os documentos que constituem a proposta, assim como esta última, deverão ser integralmente redigidos em língua portuguesa.

2.4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes com poderes para o efeito.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt.

4. Entrega da proposta

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica da Assembleia da República (https://www.acingov.pt) até às 23:59 do dia 30 de Dezembro de 2021.

5. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

6. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

7. Critério de Adjudicação

7.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade multifator, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta os fatores e valores dos respetivos coeficientes de ponderação, constantes no anexo II do presente convite.

7.2 Caso exista igualdade na pontuação final, após aplicação do critério fixado, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de preferência esteja melhor classificado:

a) No fator preço global da proposta;

b) No fator suporte;

c) No fator preço da hora de assessoria;

d) Por sorteio.

8. Documentos de habilitação

Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
c) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;
d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e;
f) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

9. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

10. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

11. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser

respetivamente, solicitados e apresentadas, pelo interessado, dentro do prazo e nos termos definidos no CCP, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Direção de Tecnologias de Informação

Antonieta Teixeira

ANEXO I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação

(a que se refere o ponto 7.º do Convite do Procedimento)

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator (alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP), pela aplicação às propostas das seguintes fórmulas:

$$Pfinal = 0{,}5\ Fpreço + 0{,}25\ Fsuporte + 0{,}25\ Fhora$$

Em que:

$Pfinal$ – Pontuação final da proposta;

$Fpreço$ – Pontuação do fator preço da proposta, que visa avaliar o preço global da proposta;

$Fsuporte$ – Pontuação do fator suporte, que pontua o nível de suporte disponibilizado;

$Fhora$ – Pontuação do fator preço da hora de assessoria.

$Fpreço$ é apurado e pontuado segundo a aplicação às propostas da seguinte fórmula:

$$Fpreço = \frac{(Pb^7 - Pp^7)}{Pb^7} \times 100$$

Em que:

Pb – Corresponde ao preço base;

Pp – Corresponde ao preço global da proposta em avaliação, ou seja, o preço global dos serviços a prestar, em euros, sem IVA.

$Fsuporte$ é apurado tendo por base a aplicação, às propostas em avaliação, da seguinte fórmula:

$$Fsuporte = \mathbf{[(4 - PP) / 4] \times 100}$$

Em que:

- $Fsuporte$ corresponde à pontuação do fator "suporte"; e
- **PP** corresponde ao tempo de resposta indicado em sede de proposta, para deslocação à AR, "On-site" (n.º 4 da cláusula 19.ª do CE).

As propostas que apresentem tempo de resposta superior a 4 horas serão excluídas.

As propostas que apresentem tempos de resposta diferentes, por exemplo para horários laborais e pós-laborais, ou para dias úteis e não úteis, serão pontuadas tendo por referência o período de resposta superior.

Fhora é apurado será avaliado tendo por base a aplicação, às propostas em avaliação, das seguintes fórmulas:

$$Fhora = \frac{\left(Fhora1 + Fhora2\right)}{2}$$

$$Fhora1 = \frac{(Hmax1^7 - Hproposta1^7)}{Hmax1^7} \times 100$$

$$Fhora2 = \frac{(Hmax2^7 - Hproposta2^7)}{Hmax2^7} \times 100$$

Em que:

- $Fhora$ corresponde à pontuação do fator "hora de assessoria";
- $Fhora1$ corresponde à pontuação do fator "hora de assessoria" em dias úteis;
- $Fhora2$ corresponde à pontuação do fator "hora de assessoria" em dias não úteis;
- $Hmax1$ corresponde ao valor máximo pontuação do fator "hora de assessoria" em dias úteis;
- $Hmax2$ corresponde ao valor máximo pontuação do fator "hora de assessoria"; em dias não úteis;
- $Hproposta1$ corresponde ao valor proposto em dias úteis;
- $Hproposta2$ corresponde ao valor proposto em dias não úteis;

As propostas que apresentem valores superiores ao correspondente valor máximo serão excluídas.
Caso o valor seja igual em dias úteis e dias não úteis, será $Fhora1 = Fhora2$.
Caso não sejam prestadas horas de assessoria em dias não úteis, $Fhora2 = 0$.
Caso o fornecedor tenha diferentes perfis (do tipo Sénior/Júnior ou tipo técnico CCIE/técnico não CCIE), com custos diferentes, deve o fornecedor apresentar os custos associados a cada perfil, sendo que será considerada, como $Hproposta$, o custo médio dos perfis apresentados.

A pontuação total máxima possível, para cada proposta, é de 100 pontos.